



**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **01 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

A alternativa “B”, apontada pelo candidato como correta, na verdade, traz uma sugestão de substituição que implicaria erro de concordância para o texto, ou seja, caso feita a substituição haveria erro gramatical, a alternativa, portanto, é incorreta.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 10

Improcedem as alegações do recorrente.

O candidato aponta a necessidade de vírgula isolando um adjunto adverbial deslocado no item “C”. No entanto, dada a estrutura sintática em análise, essa vírgula é facultativa, logo não há erro no item “C”. Por outro lado, o item “D”, apontado como correto pelo candidato, apresenta o uso indevido dos dois pontos e da vírgula para separar um aposto em: “Os direitos humanos: civis e políticos, são direitos [...]”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

O item considerado incorreto pelo candidato está correto, de acordo com órgão responsável pela dimensão geográfica de cidades brasileiras, que é o IBGE.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 19

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão fala da predominância de tipos, no plural, de clima e solo, portanto a questão e resposta estão de acordo.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 20

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão não fala em quantidade de empresas, mas em quantitativo de colaboradores e a área de informática não está entre os maiores empregadores do município.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, o conteúdo de Funções administrativas e Rotinas administrativa englobam a função do município.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

O candidato alega que não existe a expressão citada no plural, porém a mesma é utilizada fazendo concordância com a frase, não sendo motivo para mudança de gabarito.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 24

Improcedem as alegações do recorrente.

Barra de ferramentas não é um utilitário como se apresenta na frase no item solicitado pelo candidato.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 25

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão se encaixa no conteúdo de “Noções básicas de informática: editores de texto (Word) e planilhas eletrônicas (Excel)” e também em Comunicação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão se encaixa no conteúdo de “Noções básicas de informática: editores de texto (Word) e planilhas eletrônicas (Excel)” e também em Comunicação.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro na elaboração, o conteúdo da mesma não contia no Edital.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 37

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão se encaixa no conteúdo de “Noções básicas de relações humanas” pois a questão fala sobre a democracia.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, a questão se encaixa no conteúdo de “Noções básicas de relações humanas” pois a questão fala sobre os direitos sociais.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 40

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro na elaboração, a mesma não contia no Edital.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM



**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **02 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 05

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão, pois o conteúdo da mesma não estava no Edital.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 37

Procedem as alegações do recorrente.

De acordo com argumentação do candidato, muda-se o gabarito para letra d). O item a) está incorreto pois pisos laváveis geralmente são escorregadios e comprometem a segurança. O item b) está incorreto pois além da proteção temos que ter sistemas elétricos especiais para a grande demanda de energia de cozinhas industriais. O item c) está incorreto, pois botijões precisam estar abrigados contra calor e só devem ser acessados por quem tem capacidade de manuseá-los. O único item correto é o d). De fato, houve erro no Gabarito.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de C para D.

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **03 – MOTORISTA CATEGORIA B**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 05

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão, pois o conteúdo da mesma não estava no Edital.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

Segundo o IBGE, a área do município é de 74,03 km².

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 18

Improcedem as alegações do recorrente.

O item D está correto, de acordo com o perfil básico municipal da Secretaria de Planejamento do Ceará.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

O tema tacógrafo se refere ao aparelho usual utilizado pela grande maioria dos transportadores. Nele não existem soluções digitais. Esses programas e apps novos ainda são experimentos e não tem regulamentação totalmente aprovada.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **04 – RECEPCIONISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 05

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão, pois o conteúdo da mesma não estava no Edital.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 11

Improcedem as alegações do recorrente.

Temos aumentos sucessivos quando cada acréscimo acontece em um momento diferente, ou seja, deixa de incidir sobre o valor inicial e passa a incidir sobre o valor anterior.

$$1.300 + 5\% = 1.365$$

$$1365 + 6\% = \text{R\$ } 1.446,90.$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 18

Improcedem as alegações do recorrente.

O item D está correto, de acordo com o perfil básico municipal de Pindoretama, da Secretaria de Planejamento do Ceará.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

O item D Nuvem Drive não é aplicativo oficial utilizado para armazenamento

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 23

Improcedem as alegações do recorrente.

Segue a definição de backup incremental e diferencial:

Backup diferencial: Primeiramente, vamos falar sobre o backup diferencial. Ele é feito após o backup full e realiza apenas backups dos arquivos já alterados em sua primeira execução. Na segunda realização, ele faz o armazenamento dos documentos que foram alterados após o último backup completo, mais os arquivos modificados depois do primeiro diferencial. Já na terceira execução, realiza o backup dos arquivos alterados do primeiro e segundo armazenamento, mais os arquivos mudados depois da segunda execução. Por fim, a restauração considera o último backup full e o último diferencial. De acordo com as experiências de muitos MSPs e especialistas do mercado, a maior vantagem deste tipo de serviço é que ele é mais rápido na recuperação. Pois, necessita apenas do backup completo e da última realização do diferencial. No entanto, por conta das alterações constantes, o backup em si pode ser mais lento.

Backup incremental: Por sua vez, este modelo realiza apenas as cópias dos arquivos que sofreram alguma alteração. Desse modo, o restore é realizado a partir do último backup full e de todos os armazenamentos após sua realização. Ao contrário do que acontece na opção diferencial, neste caso, a realização do backup é mais rápida, mas a recuperação é mais lenta.

Fonte: https://addee.com.br/blog/backup-incremental-e-diferencial/amp/?gclid=Cj0KCQiA1sucBhDgARIsAFoytUtNEKDNSZUuJHIJU5E2aO-A5whZcdQ4W3vFcltDDCgLjjcDKZcKtIsaAsQqEALw_wcB

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 31

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão está clara e de acordo com o item do edital. O candidato solicita a especificação do modelo, porém a definição já dada no enunciado da questão leva ao conteúdo citado pelo candidato apresentando apenas um item correto.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **05 – TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

O termo destacado na alternativa apresentada pelo candidato tem na verdade a função de sujeito do verbo “revelar”, como demonstra a própria análise do candidato. Observe que “o cotidiano” é o agente da ação e o termo que concorda com o verbo, portanto, sujeito e não adjunto adnominal.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

O verbo, regra geral, deve concordar com o núcleo de seu sujeito. No caso em análise, o núcleo do sujeito do verbo “direcionar” é o pronome relativo “que”, cujo antecedente é a expressão “instituições políticas e sociais”. Nesse caso, o verbo deve então concordar com o núcleo do antecedente do pronome relativo que é seu sujeito, no caso em análise “instituições”. Por essa razão o verbo está corretamente flexionado na terceira pessoa do plural.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 20

Improcedem as alegações do recorrente.

Rota de passagem não é rota turística. Só se considera o turismo como fator de desenvolvimento, se ele for capaz de empregar um número significativo de pessoas e gerar renda significativa para a cidade.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

Tendo em vista que o conteúdo programático previsto no respectivo Edital traz o tópico “Servidores Públicos: cargo, emprego e função pública. Princípios constitucionais dos servidores públicos. Direitos, vantagens, deveres, proibições e responsabilidade dos servidores públicos”. Logo, mantida integralmente a questão ora vergastada.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 40

Improcedem as alegações do recorrente.

Tendo em vista que o enunciado da questão ora atacada é de clareza ímpar ao exigir a marcação do item correto, consoante as disposições de nossa Constituição Federal de 1988, não se referindo à jurisprudência de qualquer tribunal, quer pacificada ou não. Logo, questão integralmente mantida.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **06 – VIGIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2022 do CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O texto destaca que houve um intervalo de três anos entre localizar o santuário e encontrar a árvore mais alta, ou seja, um intervalo entre uma expedição e outra. Isso significa que não se gastaram três anos para encontrar a árvore, como sugere o item “B”, mas sim que foi necessário esperar esse tempo para que uma nova expedição pudesse ser organizada para encontrar a árvore. Na verdade, conforme o texto, esse tempo é bem maior, como sugerem as diversas expedições realizadas.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 05

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão, pois o conteúdo da mesma não estava no Edital.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

Os dois gastos são sobre o salário.

$$1/3 + 1/4 = 7/12$$

$$12/12 - 7/12 = 5/12$$

$$5/12 \times 2400 = \text{R\$ } 1.000,00.$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 16

Improcedem as alegações do recorrente.

O órgão oficial que trata de dados territoriais no Brasil é o IBGE.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 18

Improcedem as alegações do recorrente.

O item D está correto de acordo com Perfil Básico Municipal, da Secretaria de Planejamento do Estado do Ceará.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 24

Improcedem as alegações do recorrente.

O enunciado é claro e pede a única alternativa incorreta que é a letra b), pois está errado o que ali se fala sobre o equipamento vigia alerta.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 27

Improcedem as alegações do recorrente.

Os itens apontados como incorretos pelo candidato estão corretos e são descritos em toda e qualquer publicação sobre riscos no trabalho de vigia.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

Não há dubiedade ou erro de interpretação. As quatro alternativas estão de acordo com o que se preconiza para a atuação do vigia em caso de incêndios.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 31

Improcedem as alegações do recorrente.

O vigia deve expulsar, colocar para fora intrusos, usando os meios de que dispõe e permitidos à sua atuação. Fora disso, deve acionar a força policial. O que está definido no item I está perfeitamente de acordo com o que se entende por acesso seguro

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

A distância de 25 metros é padrão não só ditado pelo Corpo de Bombeiros e é uma referência, sendo possível utilizar aproximações dependendo da estrutura.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital que rege este processo seletivo. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 14 de novembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM